



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 040/2016 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA
DE MOTORISTAS**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tiburcio Cavalcante, nº. 2850, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60125-101, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3195-2600, e-mail: criartservicos@criart-ce.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, portador da carteira de identidade nº. 2002002050878 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 514.307.113-53, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2015/01872 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 008/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 008/TJPA/2016, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pela Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça; e pela Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com a mão de obra de motoristas de automóveis, a serem executadas por meio dos postos de trabalho especificados no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 4.666.714,92 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual para pagamento de mão de obra é de R\$ 3.963.514,92 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). O valor mensal para pagamento de mão de obra é de R\$ 330.292,91 (trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual fixado para pagamento de diárias é de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor anual fixado para pagamento de horas extras e adicionais noturnos é de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2016 até 16 de julho de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na execução do presente contrato deverão ser observadas as normas da Resolução nº. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº. 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195, Natureza de Despesa 339037, Fonte de Recurso 0118, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá possuir validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO NONO – A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a autorizar a Administração do CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato e mediante a apresentação de nota fiscal acompanhadas das documentações exigidas pela IN nº. 02/2008, devido pela execução dos serviços;
2. Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a prestação do serviço;
3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
6. Garantir condições adequadas para a prestação dos serviços;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;
9. Realizar e supervisionar o controle de frequência dos profissionais da CONTRATADA, inclusive nos casos de prestação de serviços em regime de hora extra;
11. Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato;
2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, inclusive acidentes de trânsito, sua ou dos seus prepostos e colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantida a ampla defesa e o contraditório;
3. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida no termo de referência (Anexo I), fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;

5. Apresentar motoristas com experiência profissional comprovada não inferior a 01 (um) ano nas categorias de Carteira Nacional de Habilitação correspondente;

6. Promover, obrigatoriamente, treinamento e reciclagem, no mínimo uma vez ao ano dos motoristas que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados, devendo apresentar comprovantes como cópias de certificados e lista de presença;

7. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá com fotografia atual, quando presentes nas unidades administrativas do CONTRATANTE;

8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

11. Comunicar por escrito à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

12. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

13. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;

14. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato e execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos ao CONTRATANTE, além das penalidades já previstas em lei;

15. Apresentar à fiscalização, mensalmente, a comprovação da regularidade fiscal, incluindo seguridade social, sob pena de violação do disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal;

16. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato;

17. As notas fiscais do exercício mensal (mão de obra, diárias, horas extras e adicionais noturnos) deverão ser encaminhadas no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao executado, juntamente com toda documentação exigida;

18. No máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês, encaminhar à unidade fiscalizadora cópias de comprovantes de pagamentos de salários, auxílio alimentação, guia de compra de vale digital e recolhimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

19. A CONTRATADA deverá controlar diariamente a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, devendo proceder imediatamente a substituição de possíveis faltas ao serviço (justificadas ou não);

20. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, mediante vale-transporte, ou por meio próprio em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

21. Pagar, em forma de ressarcimento, as multas por infração de trânsito comprovadamente produzidas pelos motoristas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

22. Emitir comprovante de rendimentos (contracheque) em no máximo 24h (vinte e quatro horas) antes do efetivo pagamento da remuneração dos colaboradores, fornecendo cópia ao empregado, com a identificação da empresa (logomarca e CNPJ), e do qual constarão a remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras discriminadas em valor unitário e total, e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS, através de envelope identificado e lacrado;

23. A CONTRATADA poderá utilizar-se de serviço bancário para emissão do comprovante de rendimentos nas mesmas condições previstas no item 22;

24. A CONTRATADA é responsável:

a) Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

25. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

26. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

27. Disponibilizar ao fiscal do contrato quando solicitado, por amostragem, dos empregados terceirizados a fim de verificar se essas contribuições estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

28. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

29. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização no prazo máximo de antecipação de 20 (vinte) dias o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados;

30. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de pagamento, aviso prévio e/ou comprovante de rescisão em caso de demissão;

31. Indicar supervisor para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços, devendo este conhecer suas funções e estar disponível durante o horário comercial para facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

32. Fornecer os meios para que o supervisor indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

33. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

34. Manter e efetuar descontos, quando cabíveis, para contratação de um plano de saúde, com as abrangências conforme item 10 do termo de referência (Anexo I);

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

35. Considerando a Resolução nº 195, de 03 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário, as notas fiscais deverão ser apresentadas com valores quantificados e distribuição em primeiro, segundo grau e apoio administrativo, com base na tabela do item 14 deste termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica vedado:

1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
2. A veiculação de publicidade acerca do presente contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Em relação aos uniformes, os trabalhadores deverão executar as respectivas funções trajando uniforme apropriado e em conformidade com o detalhamento abaixo:

1. O conjunto de uniformes descrito na tabela de detalhamento de uniformes dos motoristas e supervisor administrativo (item 16.1.4) deve ser novo de primeiro uso, e ainda, deverá ser renovado na totalidade aos profissionais a cada 06 (seis) meses, contados da data de início da vigência contratual;
2. Os empregados da CONTRATADA deverão estar completamente uniformizados até o 30º dia após a data de início da execução do contrato;
3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;
4. O detalhamento de uniformes com especificação de tecidos e quantidades individuais para cada profissional consta no item 16 do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sebastião Oliveira da Silva Junior, matrícula: 96326 da Divisão de Transportes do CONTRATANTE. A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com o item 20 do termo de referência (Anexo I) a fiscalização deverá:

1. Quando julgá-las corretas, atestar as notas fiscais e emitir “visto” nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
2. Cumprir mensalmente o que orienta a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Anexo IV, quanto à apresentação mensal da Guia de Fiscalização;
3. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
4. A fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. A fiscalização poderá convocar a CONTRATADA na realização de diligências para conferências das obrigações constantes no termo de referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada pelo descumprimento das obrigações definidas no edital, no termo de referência (Anexo I) e neste instrumento, levando-se em conta as descrições das condutas de descumprimento, a gravidade da infração e a incidência, conforme previsto no item 24 do termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definidos no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no caput será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (caput, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (caput, b); ou não manter sua proposta, injustificadamente (caput, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (caput, d);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (caput, f);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa (caput, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (caput, f); comportar-se de modo inidôneo (caput, g); ou cometer fraude fiscal (caput, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, em correspondência ao mês de execução do contrato e com o respectivo atestado pelo fiscal de que o serviço foi realizado a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente nº. 643-2 do Banco Bradesco S/A, agência 0624-6 conforme informado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no parágrafo primeiro não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Serviço Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, devem ser deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá ser observada a determinação disposta no artigo 7º da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos de que trata o caput desta cláusula devem ser efetivados em conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas acima indicadas, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE realizará a retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores correspondentes ao somatório das seguintes rubricas:

- Férias;
- 1/3 constitucional;
- 13º salário;
- Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- Percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos.

Item	%
13º salário	8,33%
Férias + Abono de Férias	11,11%
Multa do FGTS	4,00%
Impacto s/ Férias e 13º salário	6,90%
TOTAL A RETER	30,34%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

*As alíquotas serão retiradas da proposta da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEXTO – Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à CONTRATADA se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no Parágrafo Segundo, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO NONO - Deverá ser observada a determinação disposta no artigo 7º da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO REAJUSTE – A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a administração do CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a CONTRATADA manifeste-se expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

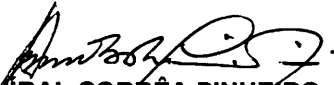
O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, sêguê assinado pelos contraêntes.

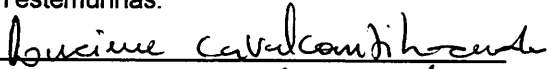
Belém, 11 de julho de 2016.



ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

GRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Testemunhas:


CPF: 741.380.653-34


CPF: 024.382.424-69

GRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA
SETO JURÍDICO


DR PAULO GERARDO L. MAGALHÃES
OAB/PA 7894



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com a mão de obra de motoristas de automóveis, a serem executados por meio dos postos de trabalho especificados neste termo de referência.

2. DO OBJETIVO

Orientar propostas comerciais de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com a mão de obra de motoristas de automóveis, pelo período de 12 (doze) meses. As propostas servirão de referência para procedimentos de licitação, tendo como base os preços praticados no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de condução de veículos não podem sofrer descontinuidade, pois mantêm as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em constante interação e ainda, atendem ao deslocamento de autoridades e demais servidores, assim como o trânsito de documentos, mobiliários e materiais diversos no âmbito deste Tribunal.

A quantidade de motoristas apresentada neste termo de referência foi levantada considerando o aumento da demanda, bem como os ajustes realizados na legislação de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará que colocou o cargo de motorista em extinção passando a função a ser desempenhada por empresas terceirizadas, de modo que o futuro contrato deverá absorver integralmente os postos de trabalho de motoristas na Comarca da Capital e da Região Metropolitana, também nas Comarcas de Santarém, Marabá, Altamira e Redenção.

E para auxiliar na atividade, em função do montante de colaboradores e da complexidade de operações, faz-se mister que a empresa disponibilize um supervisor com atribuições previstas neste termo de referência.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo de licitação, cujo fator preponderante será o menor preço em LOTE ÚNICO. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço anual.

Justificamos a utilização de LOTE ÚNICO, considerando que nos termos da Súmula 247/2004-TCU a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Nesse sentido optou-se pelo agrupamento de itens em lote para preservar a economia de escala, bem como evitar a perspectiva de administrar inúmeros contratos, que poderiam estar resumidos em um só, de acordo com nossas necessidades administrativas e operacionais, podendo ser enquadrado, em nossa visão, na exceção prevista na mencionada Súmula, de que haveria prejuízo para o conjunto dos serviços a serem contratados, considerando as dificuldades já experimentadas pela fiscalização em relação ao excessivo número de contratos a fiscalizar.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A eficiência no trânsito de magistrados e servidores, bem como, a melhoria no fluxo de bens e materiais entre as diversas unidades judiciárias que compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, garantindo o funcionamento das estruturas judiciárias e a qualidade no atendimento a advogados e jurisdicionados.

6. SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

As tarefas básicas inerentes ao objeto deste pregão serão executadas de acordo com as características definidas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO: 7823, 7825 e 4101.

14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nos postos de trabalho de condução de veículos oficiais serão realizados serviços de transporte de autoridades, servidores e demais funcionários, assim como documentos, materiais correlatos à administração e cargas, entre as dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará espalhadas pelas diversas comarcas, a serem definidas pelo usuário do serviço e autorizadas pelo Chefe da Divisão de Transportes.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços dar-se-á no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nas Comarcas da Capital e da Região Metropolitana, Comarcas de Santarém, Marabá, Altamira e Redenção, por meio de **LOTE ÚNICO**, a partir do planejamento deste órgão e eventualmente em deslocamentos de pessoal, documentos e cargas pelas comarcas do interior do Estado.

9. CONCESSÃO DE DIÁRIAS, HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS

9.1. Este item tem validade para todas as comarcas do **LOTE ÚNICO**.

9.2. A contratada deverá pagar ao motorista em viagem fora de sua sede de trabalho a importância líquida de **R\$165,00** (cento e sessenta e cinco reais) a título de diária, a fim de indenizar despesas provenientes de alimentação e hospedagem.

9.3. O custo total anual com diárias será fixado no total de **R\$211.200,00** (duzentos e onze mil e duzentos reais), dividido nos seguintes quantitativos por comarca:

9.3.1. Comarca de Santarém: **R\$20.000,00** (vinte mil reais);

9.3.2. Comarca de Altamira: **R\$12.000,00** (doze mil reais);

9.3.3. Comarca de Marabá: **R\$8.000,00** (oito mil reais);

9.3.4. Comarca de Redenção: **R\$8.000,00** (oito mil reais);

9.3.5. Comarca da Capital e Região Metropolitana de Belém: **R\$163.200,00** (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

9.4. O custo anual com horas-extras e adicionais noturnos será fixado no valor total de **R\$492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais), não inclusos impostos e outras deduções, dividido nos seguintes quantitativos por comarca:

9.4.1. Comarca de Santarém: **R\$40.000,00** (quarenta mil reais);

9.4.2. Comarca de Altamira: **R\$20.000,00** (vinte mil reais);

9.4.3. Comarca de Marabá: **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais);

9.4.4. Comarca de Redenção: **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais);

9.4.5. Comarcas da Capital e Região Metropolitana de Belém: **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais).

9.5. Na composição do custeio deverá estar contabilizada a somatória das horas extras executadas pelas categorias profissionais especificadas na tabela que compõe o item 14 - Especificação dos Postos de Trabalho e Carteira de Habilitação.

9.6. Após a autorização prévia da fiscalização do contrato na Divisão de Transportes, a diária será concedida por dia de afastamento da sede, devendo ser paga pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da mesma.

9.7. As diárias deverão ser pagas pela contratada ao motorista até 24h (vinte e quatro horas) úteis após o envio da autorização prévia pela Divisão de Transportes.

9.8. A contratada deverá fornecer endereço eletrônico (e-mail) para receber as autorizações prévias de diária emitidas pela Divisão de Transportes.

9.9. As autorizações prévias de diária serão assinadas pela fiscalização do contrato.

9.10. Será concedida meia diária quando o afastamento do motorista em serviço não exigir pernoite fora da sede, ou seja, o retorno se der no mesmo dia, à sede.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. PLANO DE SAÚDE

- 10.1. A contratada deverá arcar com os custos de plano de saúde corporativo que forneça atendimento de urgência e emergência, atendimento ambulatorial e hospitalar, consultas médicas, exames complementares e internação em enfermaria ao profissional condutor que for disponibilizado para exercer suas funções no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 10.2. A contratada deverá comprovar a efetividade do plano de saúde e os serviços ofertados em no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, através de declaração emitida pela empresa fornecedora do Plano de Saúde.

11. JORNADA DE TRABALHO

- 11.1. A jornada de trabalho deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais respeitando a legislação pertinente (Consolidação das Leis de Trabalho - CLT) e os dispositivos legais (convenções, acordos e dissídios coletivos) firmados e homologados no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.2. A jornada diária deverá ser cumprida com 08 (oito) horas diárias com intervalo de 01 (uma) hora.
- 11.3. As 04 (quatro) horas relativas ao trabalho nos dias de sábado deverão ser compensadas durante a semana conforme regime denominado "semana inglesa", fundamentado através de jurisprudência das Cortes que julgam os feitos do Trabalho, respeitando o máximo de 10 (dez) horas de trabalho por dia e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 11.3.1. O contratante poderá a medida da necessidade de serviço excluir motoristas do regime denominado "semana inglesa" para evitar a execução de horas extras aos sábados.

12. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

- 12.1. Para controle da frequência de seus empregados, a contratada deverá adotar Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico – REP.
- 12.2. Nas comarcas em que os postos de trabalho forem inferiores a 10 (dez) motoristas, fica facultado à contratada a instalação do registro ponto biométrico, em conformidade com o art. 74, §2º da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 12.3. Para efeito de aferição de horas-extras e adicionais noturnos, nas comarcas em que NÃO HOUVER coleta eletrônica, a folha de ponto será utilizada para esta finalidade, devidamente referendada pela comarca através do responsável pelo controle na mesma.
- 12.4. O registro eletrônico de ponto deverá calcular horas extras, adicionais noturnos e descontos em caso de atrasos, através de sistema, e proporcionar relatório quinzenal à fiscalização.

13. REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS MOTORISTAS

- 2.4. Certificado de conclusão de ensino fundamental (antigo 1º Grau);
- 2.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida;
- 2.6. Possuir curso de primeiros socorros;
- 2.7. Possuir curso de direção defensiva ministrado por instituição credenciada junto ao DENATRAN;
- 2.8. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação com o devido registro de que o motorista "exerce atividade remunerada";
- 2.9. Apresentar experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano na função de motorista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14. ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

LOTE ÚNICO – MOTORISTAS					
ITEM	QTDE	GRAU ¹	POSTO	COMARCA	HABILITAÇÃO
01	10	06 – Apoio Administrativo	Motorista para veículos de peso bruto de 15 até 20 toneladas	Capital e Região Metropolitana de Belém	D
		04 – 2º Grau			
02	35	11 – Apoio Administrativo	Motorista para veículos de peso bruto de 06 até 12 toneladas	Capital e Região Metropolitana de Belém	D
		11 – 2º Grau			
		13 – 1º Grau			
03	35	11 – Apoio Administrativo	Motorista para veículos de peso bruto de 06 toneladas	Capital e Região Metropolitana de Belém	B
		8 – 2º Grau			
		16 – 1º Grau			
04	01	1º Grau	Motorista para veículos de peso bruto de 06 até 12 toneladas	Santarém	D
05	03	1º Grau	Motorista para veículos de peso bruto de 06 toneladas	Santarém	B
06	02	1º Grau	Motorista para veículos de peso bruto de 06 toneladas	Marabá	B
07	02	1º Grau	Motorista para veículos de peso bruto de 06 toneladas	Altamira	B
08	02	1º Grau	Motorista para veículos de peso bruto de 06 toneladas	Redenção	B
09	Diárias			R\$ 211.200,00	
10	Horas-extras e adicionais noturnos			R\$ 492.000,00	
Total		90	Motoristas		

15. DO SUPERVISOR

15.1. Os custos da figura do supervisor ficarão a cargo da empresa contratada, que deverão estar inclusos em seus custos indiretos.

15.2. A contratada deverá designar supervisor para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao fiscal do contrato como representante da contratada, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O supervisor, ao receber as requisições, solicitará motorista e será responsável, dentre outras atividades, pelas listadas abaixo:

¹ Resolução nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
- b) Escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial;
- c) Inspeccionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a limpeza e condições gerais;
- d) Receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- e) Coordenar a distribuição dos bens entre os órgãos em viaturas conduzidas por motoristas terceirizados;
- f) Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo permanente contato com a unidade fiscalizadora do contratante sobre a execução do contrato;
- g) Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene das roupas;
- h) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da contratada, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- i) Não permitir que os empregados da contratada se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;
- j) Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da contratada que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;
- k) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- l) Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da contratada, acompanhando diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do contrato;
- m) Ajustar horários dos motoristas em consonância com a gestão de garagem para que não haja horas extras aos sábados, considerando o horário semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e aplicando a "semana inglesa" apenas aos empregados que não forem necessários aos serviços de sábado; e
- n) Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto de qualquer natureza com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora da contratante.

15.4. A supervisão será executada de segunda a sexta-feira, nas dependências do contratante, junto a Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, eventualmente, mediante requisição prévia de 6 (seis) horas úteis, poderá ser executado em finais de semana ou feriados.

16. ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

16.1. Os trabalhadores deverão executar as respectivas funções trajando uniforme apropriado e em conformidade com o detalhamento abaixo:

16.1.1. O conjunto de uniformes descrito na tabela de detalhamento de uniformes dos motoristas e supervisor administrativo (item 16.1.4) deve ser novo de primeiro uso, e ainda, deverá ser renovado na totalidade aos profissionais a cada 06 (seis) meses, contados da data de início da vigência contratual.

16.1.2. Os empregados da contratada deverão estar completamente uniformizados até o 30º dia após a data de início da execução do contrato.

16.1.3. Segue abaixo detalhamento de uniformes com especificação de tecidos e quantidades individuais para cada profissional:

16.1.4.

TABELA DE DETALHAMENTO DE UNIFORMES DOS MOTORISTAS		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Terno Completo (paletó e calça): 100% poliéster. O paletó e as calças deverão apresentar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		<p>mesma qualidade, cor e tecido sendo:</p> <p>Paletó – Estilo tradicional, na cor preta (padrão de cor RGB hexadecimal #000000 ou decimal 0,0,0), abotoamento frontal com 3 botões e furos cada medindo 20 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 22 mm no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas em poliéster, bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola, bolso moeda interno no lado direito, bolso superior de peito no lado esquerdo contendo a logomarca do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a frase: "A serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Pará"; 2 bolsos internos grandes superiores, com vivos no forro; traseira totalmente forrada, com abertura, com pendurador no centro do sentido horizontal; forro interno em acetato 100%; aviamento da mesma cor do tecido.</p> <p>Calça – Estilo social, na cor preta (padrão de cor RGB hexadecimal #000000 ou decimal 0,0,0), sob medida, corte italiano; forro de acetato na parte frontal da alça até o joelho; com 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com pesponto a 6mm da beirada e forro também e forro também pespontado; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, fechamento por caseado e 01 (um) botão, forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35mm da beirada; e fecho de metal interno.</p>
02	04	<p>Camisa manga comprida – Estilo social, tecido misto contendo 65% poliéster e 35% algodão, gola com botão tipo italiana com entretela de algodão, bolso do lado esquerdo a 20cm do ombro, fabricada com tecido 100% algodão fio 80 (mínimo), bolso bordado com brasão e texto identificador "A serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cor cinza (padrão de cores RGB hexadecimal #C0C0C0 ou decimal 190,190,190). Os tamanhos serão conforme medidas coletadas dos colaboradores. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho.</p>
03	02	<p>Calça – Estilo social, fabricada com tecido tipo <i>Oxford stretch</i>, cor preta (padrão de cores RGB hexadecimal #000000 ou decimal 0,0,0), sob medida, corte italiano, fino acabamento; forro de acetato na parte frontal da alça até o joelho; com 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com pesponto a 6mm da beirada e o forro também pespontado; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão, forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35mm da beirada; e fecho de metal interno embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.</p>
04	01	<p>Cinto masculino – Em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.</p>
05	02	<p>Gravatas – Em tecido 100% poliéster lisa, cor preta.</p>
06	02	<p>Par de meias, cor preta, cano longo.</p>
07	01	<p>Par de sapato – Tipo social masculino, material em couro tipo vacum legítimo costurado com cadaço, material solado em borracha vulcanizada com antiderrapante. Por ser um produto natural, a palavra "couro" está protegida pela Lei 4.888/1965, que proíbe o seu emprego para denominar produtos industrializados que sejam de origem animal. Palmilha interna de limpeza confeccionada em E.V.A. na cor preta, com as seguintes características: térmica, anticorrosiva e anticéptica. A palmilha não poderá ser produto a parte do sapato.</p>

16.2. Caso ocorra motivo superveniente que justifique prorrogação no prazo de entrega dos uniformes, isso não será levando em consideração para a renovação prevista no item 16.1.1.

16.3. A contratada não poderá redistribuir uniformes entre os empregados após o primeiro uso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

16.4. A contratada deverá antes da entrega dos uniformes no prazo estabelecido neste termo de referência apresentar 01 (uma) prova (amostra) de cada item do uniforme à fiscalização do contrato na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.5. A prova (amostra) de uniforme ficará à disposição da fiscalização para aferição dos uniformes efetivamente entregues aos motoristas.

16.6. Ao supervisor caberá à contratada garantir os itens de uniforme: 2, 3, 4, 6 e 7.

17. COMPOSIÇÃO DO PREÇO E PROJEÇÃO DO VALOR ESTIMADO

17.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.

17.2. Para os profissionais que cumprirão suas jornadas de trabalho, mesmo que não exista transporte regular na localidade, deverá ser cotado o valor de vale-transporte correspondente a uma das comarcas descritas no item 8 deste termo de referência.

17.3. Fornecer vale-transporte adicional para os profissionais que desenvolverem suas atividades em regime de plantão e atividades extraordinárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará realizadas nos finais de semana.

17.4. Fornecer vale-transporte em número suficiente para garantir o deslocamento de seus funcionários de suas residências até o local de trabalho nas respectivas comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

17.5. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado por este órgão, conforme informados na tabela a seguir:

COMARCA	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
CAPITAL E RMB	MOTORISTA P/ VEÍCULOS DE PESO BRUTO - 15 ATÉ 20 TONELADAS	10	R\$ 6.252,68	R\$ 62.526,80	R\$ 750.321,60
	MOTORISTA P/ VEÍCULOS DE PESO BRUTO - 06 ATÉ 12 TONELADAS	35	R\$ 4.258,49	R\$ 149.047,15	R\$ 1.788.565,80
	MOTORISTA P/ VEÍCULOS DE PESO BRUTO - ATÉ 06 TONELADAS	35	R\$ 3.941,07	R\$ 137.937,45	R\$ 1.655.249,40
	Diárias			R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
	H. Extras + ATN			R\$ 33.333,33	R\$ 400.000,00
	VALOR TOTAL DO POSTO				R\$ 396.444,73

COMARCA	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
SANTARÉM	MOTORISTA P/ VEÍCULOS DE PESO BRUTO - 06 ATÉ 12 TONELADAS	1	R\$ 4.245,37	R\$ 4.245,37	R\$ 50.944,44
	MOTORISTA P/ VEÍCULOS DE PESO BRUTO - ATÉ 06 TONELADAS	3	R\$ 3.927,96	R\$ 11.783,88	R\$ 141.406,56
	Diárias			R\$ 1.666,67	R\$ 20.000,00
	H. Extras + ATN			R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00
	VALOR TOTAL DO POSTO				R\$ 21.029,25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

COMARCA	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
MARABÁ	MOTORISTA P/VEÍCULOS DE PESO BRUTO - ATÉ 06 TONELADAS	2	R\$ 3.935,25	R\$ 7.870,50	R\$ 94.446,00
	Diárias			R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
	H. Extras + ATN			R\$ 1.333,33	R\$ 16.000,00
				R\$ 9.870,50	R\$ 118.446,00

COMARCA	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
ALTAMIRA	MOTORISTA P/VEÍCULOS DE PESO BRUTO - ATÉ 06 TONELADAS	2	R\$ 3.964,39	R\$ 7.928,78	R\$ 95.145,36
	Diárias			R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	H. Extras + ATN			R\$ 1.666,67	R\$ 20.000,00
				R\$ 10.595,45	R\$ 127.145,36

COMARCA	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
REDENÇÃO	MOTORISTA P/VEÍCULOS DE PESO BRUTO - ATÉ 06 TONELADAS	2	R\$ 3.964,39	R\$ 7.928,78	R\$ 95.145,36
	Diárias			R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
	H. Extras + ATN			R\$ 1.333,33	R\$ 16.000,00
				R\$ 9.928,78	R\$ 119.145,36

TOTAL DA MÃO DE OBRA			R\$ 389.268,71	R\$ 4.671.224,52
Diárias			R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00
H. Extras + ATN			R\$ 41.000,00	R\$ 492.000,00
			R\$ 447.868,71	R\$ 5.374.424,52

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

19.1.2. A possibilidade de repactuação do contrato poderá ocorrer em dois momentos distintos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 02 de 30/04/08:

19.1.2.1. Após a data limite para apresentação da proposta (ou último evento) para os custos de mercado (materiais e equipamentos);

19.1.2.2. Manter 01 (um) ano após a data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta para os custos de mão de obra.

19.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

19.1.4. Conforme a Resolução nº 169 do CNJ, datada de 31/01/2013, art. 8º, reter os valores referentes às provisões e encargos trabalhistas, depositando em conta corrente vinculada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 19.1.5. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 19.1.6. Executar, por meio da Divisão de Transportes deste Tribunal, a fiscalização da execução e da qualidade dos serviços prestados, a medição e o ateste das faturas correspondentes dos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações.
- 19.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, para execução dos serviços.

19.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.
2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, inclusive acidentes de trânsito, sua ou dos seus prepostos e colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantida a ampla defesa e o contraditório.
3. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal.
4. Recrutar, selecionar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços.
5. Apresentar motoristas com experiência profissional comprovada não inferior a 01 (um) ano nas categorias de Carteira Nacional de Habilitação correspondente.
6. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá com fotografia atual, quando presentes nas unidades administrativas deste Tribunal de Justiça.
7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal.
8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.
9. Comunicar por escrito à Administração do Tribunal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.
10. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios.
11. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Tribunal, em conformidade com as leis trabalhistas.
12. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.
13. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo gestor do contrato.
14. As notas fiscais do exercício mensal (mão de obra, diárias e horas extras) deverão ser encaminhadas no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao executado, juntamente com toda documentação exigida.
15. A contratada deverá controlar diariamente a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, devendo proceder imediatamente a substituição de possíveis faltas ao serviço (justificadas ou não).
16. Pagar, em forma de ressarcimento, as multas por infração de trânsito comprovadamente produzidas pelos motoristas.
17. Emitir comprovante de rendimentos (contracheque) em no máximo 24h (vinte e quatro horas) antes do efetivo pagamento da remuneração dos colaboradores, fornecendo cópia ao empregado, com a identificação da empresa (logomarca e CNPJ), e do qual constarão a remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras discriminadas em valor unitário e total, e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS, através de envelope identificado e lacrado.
18. A contratada poderá utilizar-se de serviço bancário para emissão do comprovante de rendimentos nas mesmas condições previstas no item 19.2.17.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

19. A contratada deverá informar à fiscalização no prazo máximo de antecipação de 20 (vinte) dias o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados.
20. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de pagamento, aviso prévio e/ou comprovante de rescisão em caso de demissão.
21. Considerando a Resolução nº 195, de 03 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário, as notas fiscais deverão ser apresentadas com valores quantificados e distribuição em primeiro, segundo grau e apoio administrativo, com base na tabela do item 14 deste termo de referência.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pela Divisão de Transportes, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

20.2. A Fiscalização deverá:

20.2.2. Quando julgá-las corretas, atestar as notas fiscais e emitir "visto" nos demais documentos apresentados pela contratada;

20.2.3. Cumprir mensalmente o que orienta a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Anexo IV, quanto à apresentação mensal da Guia de Fiscalização;

20.2.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada;

20.2.5. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

20.2.6. A fiscalização poderá convocar a contratada na realização de diligências para conferências das obrigações constantes neste termo de referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. Para a habilitação será exigida da licitante, além dos requisitos previstos no edital:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto desta licitação por período não inferior a 3 (três) anos;

b) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

d) Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante;

e) Os atestados ou serviços semelhantes prestados pela empresa no mesmo órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar, devidamente registrados no SICAF, tomarão sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado pelo órgão.

22. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

22.1. São de responsabilidade da contratada para fins de ressarcimento as infrações de trânsito a partir de Autos de Infração cuja autoria seja de mão de obra referente ao serviço de condução de veículos de seus colaboradores.

22.2. A Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, após a confirmação administrativa do infrator, emitirá cópia do documento de comunicação da infração à contratada para que seja oportunizado ao colaborador e provável infrator a defesa no prazo de cinco (05) dias a contar do recebimento pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 22.3.** Em caso de confirmação de autoria, é de responsabilidade da contratada que o condutor assine a Declaração de Indicação de Real Condutor e o encaminhamento da informação ao órgão de trânsito para contagem e registro da pontuação referente à infração;
- 22.4.** A contratada poderá requerer sobrestamento do processo de ressarcimento da multa pela infração de trânsito, caso o condutor queira recorrer da multa junto ao órgão de trânsito gerador da infração.
- 22.5.** A contratada terá prazo de (05) dias apresentar a cópia do documento de recurso para sobrestar processo.
- 22.6.** Será encaminhada cópia do boleto de pagamento à contratada para o devido ressarcimento, que deverá ser comprovado pela empresa mediante apresentação de comprovante de depósito na conta do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Pará, identificando quais pagamentos foram feitos de acordo com o boleto correspondente com o número do Auto de Infração, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento.
- 22.7.** Os depósitos de ressarcimento de multas deverão ser realizados no Banco Oficial do Governo do Estado BANPARA, Agência 00026, Conta Corrente nº180.214-3 até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência do encaminhamento.

23. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da efetiva prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 23.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 23.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 23.4.** O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 23.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.
- 23.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 23.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. SANÇÕES

- 24.1.** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas neste termo de referência, no instrumento convocatório e no contrato.
- 24.2. Aplicação das sanções:** em situações que caracterizam o descumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, no instrumento convocatório, no contrato e atribuição de penalidades.
- 24.3.** A cada ocorrência de descumprimento, em grau e/ou incidência (Tabela 1 do subitem 24.5) corresponderá um percentual de grau de correspondência por dia sobre o valor mensal do contrato (Tabela 2 – Grau de correspondência, do subitem 24.6).
- 24.3.1.** Este índice será multiplicado pelo valor mensal correspondente do contrato gerando o total de aplicação das multas.
- 24.4. Apuração:** constatado o descumprimento, a fiscalização instruirá o procedimento, garantindo a ampla defesa e o contraditório à contratada.

24.5. Tabela 1: DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Deixar de apresentar notas fiscais mensais até o 10º dia útil de cada mês	02	Por ocorrência e por dia de atraso
02	Não proceder substituição de motoristas por falta ou ausência do titular da vaga, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, devidamente aceitos pelo contratante	04	Por ocorrência e por dia de atraso
03	Deixar de atender sem motivo justificado à solicitação de informações e diligências da fiscalização do contrato	03	Por ocorrência e por dia de atraso
04	Deixar de cumprir prazos de ressarcimento das multas por infração de trânsito cometidas por empregados da contratada	03	Por ocorrência e por dia de atraso
05	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo e/ou sem crachá	01	Por ocorrência e por dia de atraso
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização em prazo determinado	06	Por ocorrência e por dia de atraso
07	Deixar de cumprir prazos determinados formalmente em ofícios pela fiscalização do contrato	03	Por ocorrência e por dia de atraso
08	Deixar de controlar diariamente a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	02	Por ocorrência e por dia de atraso
09	Deixar de apresentar planilha de horas extras nas datas avançadas	03	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Deixar de fornecer uniformes aos seus empregados na forma da previsão contratual e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	04	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato	06	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Deixar de emitir contracheque mensal dos empregados na data prevista no termo de referência	01	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Deixar de depositar diárias solicitadas dentro do prazo estabelecido	05	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Deixar de fornecer vale-transporte adicional para os profissionais que desenvolverem suas atividades em regime de plantão e atividades extraordinárias do TJPA realizadas nos finais de semana	02	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Deixar de apresentar amostra dos uniformes antes do prazo contratual	02	Por ocorrência e por dia de atraso
16	Deixar de informar antecipadamente à fiscalização quanto a substituição de motoristas	03	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Deixar de informar à fiscalização no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados	01	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de	01	Por ocorrência e por dia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	pagamento, aviso prévio e/ou comprovante de rescisão em caso de demissão		de atraso
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	01	Por ocorrência e por dia de atraso

24.6. Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO
01	0,3% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,9% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

24.7.1. A penalidade será calculada como sendo a resultante da Tabela constante do Subitem 24.5. Tabela 1: DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO com aplicação da Tabela no subitem 24.6. Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO

24.8. Independente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

24.9. A multa deixará de ser aplicada nos casos em que o descumprimento dos prazos tenha sido causado pela inobservância do previsto nas obrigações do contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

25. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ILUSTRATIVAS)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MOTORISTA-(16-20T)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	Belém/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/PA x SINELPA 2016/2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA-(15-20T)		Posto de Serviço	1
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MOTORISTA(CBO-7823-05)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.224,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA-(15-20T)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/jan/16
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Composição da Remuneração			
1 A	Salário Base	Dados R\$ 2.224,58	Quantidade 1 Valor (R\$) 2.224,58
1 B	Outros (especificar)	R\$ -	0% R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.224,58
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2 Benefícios Mensais e Diários			
2 A	Transporte (Valor do Desconto é Superior ao Valor dos Vales)	R\$ -	R\$ -
2 B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 306,90
2 C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2 D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -
2 E	Plano de Saúde (Item 10 do Termo de Referência)	R\$ 217,52	R\$ 217,52
2 F	Programa de Qualificação - PQM - (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2 G	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 36ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 1,25
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 537,67
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3 Insumos Diversos			
3 A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 152,97	R\$ 152,97
3 B	Maternais (Valor do Maternal x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -
3 C	Relógio de Ponto Biométrico (Manutenção/Depreciação/Equipamentos)		R\$ -
Total de Insumos diversos			R\$ 152,97
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 Encargos previdenciários e FGTS			
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 444,916
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,37
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,25
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 4,45
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,61
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 177,97
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1.00) = Aliquota de (3.00%)	3,00%	R\$ 66,74
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,35
TOTAL			36,80% R\$ 818,65
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 185,38
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,84
Subtotal			11,11% R\$ 247,22
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 90,98
TOTAL			15,20% R\$ 338,20
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade			
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,67
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,25
TOTAL			0,04% R\$ 0,91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.17%	R\$ 92.76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.33%	R\$ 7.42
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2.09%	R\$ 46.38
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	R\$ 43.16
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0.71%	R\$ 15.88
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4.00%	R\$ 88.98
TOTAL		13,24%	R\$ 294,59
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8.33%	R\$ 185.37
4.5B	Ausência por doença	2.53%	R\$ 56.35
4.5C	Licença paternidade	0.75%	R\$ 16.68
4.5D	Ausências legais	1.75%	R\$ 38.93
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1.41%	R\$ 31.42
4.5F	Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
Subtotal		14,78%	R\$ 328,76
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5.44%	R\$ 120.99
TOTAL		20,22%	R\$ 449,74
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15.20%	R\$ 338.20
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36.80%	R\$ 818.65
4.3	Afastamento maternidade	0.04%	R\$ 0.91
4.4	Custo de rescisão	13.24%	R\$ 294.59
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20.22%	R\$ 449.74
4.6	Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
TOTAL		85,50%	R\$ 1.902,09
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.00%	R\$ 240.87
B	Tributos	14.25%	R\$ -
B.1	Tributos Federais (PIS)	1.65%	R\$ 103.17
B.2	Tributos Estaduais (COFINS)	7.60%	R\$ 475.20
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5.00%	R\$ 312.63
B.4	Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	6.00%	R\$ 303.49
Total			R\$ 1.435,36
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.224.58
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 537.67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 152.97
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.902.09
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.817,31
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.435.36
Valor total por empregado			R\$ 6.252,68
Valor Global da Proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 6.252.68
B	Valor mensal do serviço		R\$ 6.252,68
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 75.032.16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MOTORISTA-(06 -12T)				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Belém/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/2017	
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MOTORISTA-(06 -12T)		Posto de Serviço	1	
Anexo III-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MOTORISTA(CBO-7823-05)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.420,59	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA-(06 -12T)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/jan/16	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1 A	Salário Base	R\$ 1.420,59	1	R\$ 1.420,59
1 B	Outros (especificar)	R\$ -	0%	R\$ -
Total da Remuneração				R\$ 1.420,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2 A	Transporte	R\$ 2,70	R\$ 42,01	
2 B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 306,90	
2 C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
2 D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -	
2 E	Plano de Saúde (Item 10 do Termo de Referência)	R\$ 197,52	R\$ 197,52	
2 F	Programa de Qualificação - PQM - (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
2 G	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 36ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 1,25	
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 559,68	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3 A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 43,04	R\$ 43,04	
3 B	Matérias (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -	
3 C	Relógio de Ponto Biométrico (Manutenção/Depreciação/Equipamentos)		R\$ -	
Total de Insumos diversos			R\$ 43,04	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	284,118	
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	21,31	
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,21	
4.1D	INCRA	0,20%	2,84	
4.1E	Salário Educação	2,50%	35,51	
4.1F	FGTS	8,00%	113,65	
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Alíquota de (3,00%)	3,00%	42,62	
4.1H	SEBRAE	0,60%	8,52	
TOTAL		36,80%	R\$ 522,78	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 118,38	
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 39,49	
Subtotal		11,11%	R\$ 157,87	
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 58,10	
TOTAL		15,20%	R\$ 215,97	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,43	
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,16	
TOTAL		0,04%	R\$ 0,58	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4 4 - Provisão para Rescisão			
4 4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 59,24
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,74
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 29,62
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 27,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 10,14
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 56,82
TOTAL		13,24%	R\$ 188,12
Submódulo 4 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4 5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4 5A	Férias	8,33%	R\$ 118,37
4 5B	Ausência por doença	2,31%	R\$ 32,82
4 5C	Licença paternidade	0,25%	R\$ 3,55
4 5D	Ausências legais	1,25%	R\$ 17,76
4 5E	Ausência por Acidente de trabalho	0,95%	R\$ 13,50
4 5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		13,09%	R\$ 185,99
4 5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,82%	R\$ 68,45
TOTAL		17,91%	R\$ 254,44
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4 1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 215,97
4 2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 522,78
4 3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,58
4 4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 188,12
4 5	Custo de reposição do profissional ausente	17,91%	R\$ 254,44
4 6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		83,20%	R\$ 1.181,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,57%	R\$ 114,48
B	Tributos	14,25%	R\$ -
B 1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 70,27
B 2	Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 323,65
B 3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 212,92
B 4	Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,00%	R\$ 331,97
Total			R\$ 1.053,29
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.420,59
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 559,68
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 43,04
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.181,90
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.205,21
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.053,29
	Valor total por empregado		R\$ 4.258,49
Valor Global da Proposta			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 4.258,49
B	Valor mensal do serviço		R\$ 4.258,49
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)		R\$ 51.101,88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MOTORISTA-(Até 6 Ton)				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Belém/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/2017	
D	Nº de meses da execução contratual		12 Meses	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MOTORISTA-(Até 6 Ton)		Posto de Serviço	1	
Anexo III-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MOTORISTA(CBO-7823-05)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.275,71	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA-(Até 6 Ton)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/jan/16	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1 A	Salário Base	R\$ 1.275,71	1	R\$ 1.275,71
1 B	Outros (especificar)	R\$ -	0%	R\$ -
Total da Remuneração				R\$ 1.275,71
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2 A	Transporte	R\$ 2,70	R\$ 42,26	
2 B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 306,90	
2 C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
2 D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -	
2 E	Plano de Saúde (Item 10 do Termo de Referência)	R\$ 197,52	R\$ 197,52	
2 F	Programa de Qualificação - PQM - (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
2 G	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 36ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 1,25	
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 559,93
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3 A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 43,04	R\$ 43,04	
3 B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -	
3 C	Relógio de Ponto Biométrico (Manutenção/Depreciação/Equipamentos)		R\$ -	
Total de Insumos diversos				R\$ 43,04
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 255,142	
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,14	
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,76	
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 2,55	
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,89	
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 102,06	
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1.00) = Alíquota de (3.00%)	3,00%	R\$ 38,27	
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,65	
TOTAL				R\$ 469,46
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 106,31	
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,46	
Subtotal				R\$ 141,77
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 52,17	
TOTAL				R\$ 193,95
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,38	
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,14	
TOTAL				R\$ 0,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 53,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 26,60
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,75
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 9,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,03
TOTAL		13,24%	R\$ 168,94
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 106,30
4.5B	Ausência por doença	1,15%	R\$ 14,61
4.5C	Licença paternidade	0,55%	R\$ 7,02
4.5D	Ausências legais	1,81%	R\$ 23,09
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 15,95
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		13,09%	R\$ 166,96
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,82%	R\$ 61,44
TOTAL		17,90%	R\$ 228,40
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 193,95
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 469,46
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,52
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 168,94
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,90%	R\$ 228,40
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		83,19%	R\$ 1.061,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R\$ 132,30
B	Tributos	14,25%	R\$ -
B.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 65,03
B.2	Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 299,52
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 197,05
B.4	Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,00%	R\$ 307,22
Total			R\$ 1.001,13
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.275,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 559,93
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 43,04
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.061,27
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.939,95
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.001,13
Valor total por empregado			R\$ 3.941,07
Valor Global da Proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 3.941,07
B	Valor mensal do serviço		R\$ 3.941,07
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)		R\$ 47.292,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MOTORISTA-(06 -12T)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	SANTARÉM/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/PA x SINELPA 2016/2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA-(06 -12T)		Posto de Serviço	1
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA(CBO-7823-05)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.420,59
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA-(06 -12T)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/15	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade
1.A	Salário Base	R\$ 1.420,59	1
1.B	Outros (especificar)	R\$ -	0%
Total da Remuneração		R\$	1.420,59
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)
2.A	Transporte	R\$ 2,70	R\$ 33,56
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 306,90
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -
2.E	Plano de Saúde (Item 10 do Termo de Referência)	R\$ 197,52	R\$ 197,52
2.F	Programa de Qualificação - PQM - (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2.G	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 36ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 1,25
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	551,23
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant Funcionários)	R\$ 43,04	R\$ 43,04
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant Funcionários)	R\$ -	R\$ -
3.C	Relógio de Ponto Biométrico (Manutenção/Depreciação/Equipamentos)		R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$	43,04
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1A	INSS	20,00%	284,118
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	21,31
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,21
4.1D	INCRA	0,20%	2,84
4.1E	Salário Educação	2,50%	35,51
4.1F	FGTS	8,00%	113,65
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Alíquota de (3,00%)	3,00%	42,62
4.1H	SEBRAE	0,60%	8,52
TOTAL		36,80%	R\$ 522,78
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 118,38
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 39,49
Subtotal		11,11%	R\$ 157,87
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 58,10
TOTAL		15,20%	R\$ 215,97
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,43
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,16
TOTAL		0,04%	R\$ 0,58

1 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
			Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	4.17%	R\$ 59.24
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.33%	R\$ 4.74
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2.09%	R\$ 29.62
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	R\$ 27.56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0.71%	R\$ 10.14
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4.00%	R\$ 56.82
TOTAL			13,24% R\$ 188,12
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5A	Férias	8.33%	R\$ 118.37
4.5B	Ausência por doença	2.45%	R\$ 34.80
4.5C	Licença paternidade	0.27%	R\$ 3.84
4.5D	Ausências legais	1.25%	R\$ 17.76
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	0.85%	R\$ 12.08
4.5F	Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
Subtotal			13,15% R\$ 186,84
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4.84%	R\$ 68.76
TOTAL			17,99% R\$ 255,61
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
			Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	15.20%	R\$ 215.97
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36.80%	R\$ 522.78
4.3	Afastamento maternidade	0.04%	R\$ 0.58
4.4	Custo de rescisão	13.24%	R\$ 188.12
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17.99%	R\$ 255.61
4.6	Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
TOTAL			83,28% R\$ 1.183,06
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
			Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	3.49%	R\$ 111.53
B	Tributos	14,25%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1.65%	R\$ 70.05
	B.2 Tributos Estaduais (COFINS)	7.60%	R\$ 322.65
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5.00%	R\$ 212.27
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10.00%	R\$ 330.95
Total			R\$ 1.047,45
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.420.59
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 551.23
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 43.04
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.183.06
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 3.197.93
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.047.45
Valor total por empregado			R\$ 4.245,37
Valor Global da Proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 4.245,37
B	Valor mensal do serviço		R\$ 4.245,37
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)		R\$ 50.944.44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MOTORISTA-(Até 6 Ton)				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Santarém/PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SEAC/PA x SINELPA 2016/2017
D	Nº de meses de execução contratual			12 Meses
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MOTORISTA-(Até 6 Ton)		Posto de Serviço	1	
Anexo III-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			MOTORISTA(CBO-7823-05)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.275,71
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			MOTORISTA-(Até 6 Ton)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/16
1				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1 A	Salário Base	R\$ 1.275,71	1	R\$ 1.275,71
1 B	Outros (especificar)	R\$ -	0%	R\$ -
Total da Remuneração				R\$ 1.275,71
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2 A	Transporte	R\$ 2,70	R\$	42,26
2 B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$	306,90
2 C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$	6,00
2 D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$	-
2 E	Plano de Saúde (Item 10 do Termo de Referência)	R\$ 197,52	R\$	197,52
2 F	Programa de Qualificação - PQM - (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 6,00	R\$	6,00
2 G	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 36ª CCT)	R\$ 1,25	R\$	1,25
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 559,93
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3 A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 43,04	R\$	43,04
3 B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$	-
3 C	Relógio de Ponto Biométrico (Manutenção/Depreciação/Equipamentos)		R\$	-
Total de Insumos diversos				R\$ 43,04
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	255,142	
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	19,14
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	12,76
4.1D	INCRA	0,20%	R\$	2,55
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$	31,89
4.1F	FGTS	8,00%	R\$	102,06
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Alíquota de (3,00%)	3,00%	R\$	38,27
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$	7,65
TOTAL		36,80%	R\$	469,46
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$	106,31
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	35,46
Subtotal		11,11%	R\$	141,77
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	52,17
TOTAL		15,20%	R\$	193,95
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,38
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$	0,14
TOTAL		0,04%	R\$	0,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.17%	R\$ 53.20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.33%	R\$ 4.26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2.09%	R\$ 26.60
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	R\$ 24.75
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0.71%	R\$ 9.11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4.00%	R\$ 51.03
TOTAL		13,24%	R\$ 168,94
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8.33%	R\$ 106.30
4.5B	Ausência por doença	1.81%	R\$ 23.13
4.5C	Licença paternidade	0.50%	R\$ 6.38
4.5D	Ausências legais	1.25%	R\$ 15.95
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1.25%	R\$ 15.95
4.5F	Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
Subtotal		13,15%	R\$ 167,70
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4.84%	R\$ 61.72
TOTAL		17,98%	R\$ 229,42
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15.20%	R\$ 193.95
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36.80%	R\$ 469.46
4.3	Afastamento maternidade	0.04%	R\$ 0.52
4.4	Custo de rescisão	13.24%	R\$ 168.94
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17.98%	R\$ 229.42
4.6	Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
TOTAL		83,27%	R\$ 1.062,29
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4.12%	R\$ 121.06
B	Tributos	14,25%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1.65%	R\$ 64.81
	B.2 Tributos Estaduais (COFINS)	7.60%	R\$ 298.53
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5.00%	R\$ 196.40
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10.00%	R\$ 306.20
Total			R\$ 987,00
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.275.71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 559.93
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 43.04
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.062.29
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.940,97
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 987.00
Valor total por empregado			R\$ 3.927,96
Valor Global da Proposta			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 3.927,96
B	Valor mensal do serviço		R\$ 3.927,96
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)		R\$ 47.135.52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MOTORISTA-(Até 6 Ton)				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF	MARABÁ (PA)		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/PA x SINELPA 2016/2017		
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses		
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MOTORISTA-(Até 6 Ton)		Posto de Serviço	1	
Anexo III-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA(CBO-7823-05)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.275,71		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA-(Até 6 Ton)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/jan/16		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1 A	Salário Base	R\$ 1.275,71	1	R\$ 1.275,71
1 B	Outros (especificar)	-	0%	R\$ -
Total da Remuneração				R\$ 1.275,71
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2 A	Transporte	R\$ 2,70	R\$	42,26
2 B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$	306,90
2 C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$	6,00
2 D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$	-
2 E	Plano de Saúde (Item 10 do Termo de Referência)	R\$ 197,52	R\$	197,52
2 F	Programa de Qualificação - PQM - (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 6,00	R\$	6,00
2 G	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 36ª CCT)	R\$ 1,25	R\$	1,25
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 559,93
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3 A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 43,04	R\$	43,04
3 B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$	-
3 C	Relógio de Ponto Biométrico (Manutenção/Depreciação/Equipamentos)		R\$	-
Total de insumos diversos				R\$ 43,04
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	255,142	
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	19,14
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	12,76
4.1D	INCRA	0,20%	R\$	2,55
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$	31,89
4.1F	FGTS	8,00%	R\$	102,06
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Alíquota de (3,00%)	3,00%	R\$	38,27
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$	7,65
TOTAL			36,80%	R\$ 469,46
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$	106,31
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	35,46
Subtotal			11,11%	R\$ 141,77
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	52,17
TOTAL			15,20%	R\$ 193,95
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,38
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$	0,14
TOTAL			0,04%	R\$ 0,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
			Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 53,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 26,60
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,75
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 9,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,03
TOTAL			R\$ 168,94
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 106,26
4.5B	Ausência por doença	1,59%	R\$ 20,28
4.5C	Licença paternidade	0,50%	R\$ 6,38
4.5D	Ausências legais	1,45%	R\$ 18,50
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,20%	R\$ 15,31
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 166,73
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 61,36
TOTAL			R\$ 228,08
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
			Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 193,95
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 469,46
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,52
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 168,94
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,88%	R\$ 228,08
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.060,95
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
			Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	4,36%	R\$ 128,08
B	Tributos	14,25%	R\$ -
B.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 64,93
B.2	Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 299,08
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 196,76
B.4	Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,00%	R\$ 306,77
Total			R\$ 995,62
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
			Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.275,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 559,93
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 43,04
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.060,95
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.939,63
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 995,62
Valor total por empregado			R\$ 3.935,25
Valor Global da Proposta			
Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)	R\$	3.935,25
B	Valor mensal do serviço	R\$	3.935,25
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)	R\$	47.223,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MOTORISTA-(Até 6 Ton)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		ALTAMIRA(PA)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/2017
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA-(Até 6 Ton)		Posto de Serviço	1
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MOTORISTA/CBO-7823-05)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.275,71
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA-(Até 6 Ton)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/jan/16
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade Valor (R\$)
1 A	Salário Base	R\$ 1.275,71	1 R\$ 1.275,71
1 B	Outros (especificar)	R\$ -	0% R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.275,71
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)
2 A	Transporte	R\$ 3,50	R\$ 77,46
2 B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 306,90
2 C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2 D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -
2 E	Plano de Saúde (Item 10 do Termo de Referência)	R\$ 197,52	R\$ 197,52
2 F	Programa de Qualificação - PQM - (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2 G	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 36ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 1,25
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 595,13
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)
3 A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 43,04	R\$ 43,04
3 B	Matenais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -
3 C	Relógio de Ponto Biométrico (Manutenção/Depreciação/Equipamentos)		R\$ -
Total de Insumos diversos			R\$ 43,04
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1A	INSS	20,00%	255,142
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,14
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,76
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 2,55
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,89
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 102,06
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Alíquota de (3,00%)	3,00%	R\$ 38,27
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,65
TOTAL		36,80%	R\$ 469,46
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 106,31
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,46
Subtotal		11,11%	R\$ 141,77
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 52,17
TOTAL		15,20%	R\$ 193,95
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,38
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,14
TOTAL		0,04%	R\$ 0,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 53,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 4,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 26,60
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,75
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 9,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,03
TOTAL		13,24%	R\$ 168,94
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 106,26
4.5B	Ausência por doença	1,34%	R\$ 17,09
4.5C	Licença paternidade	0,40%	R\$ 5,10
4.5D	Ausências legais	1,75%	R\$ 22,32
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 15,95
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		13,07%	R\$ 166,73
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 61,36
TOTAL		17,88%	R\$ 228,08
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 193,95
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 469,46
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,52
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 168,94
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,88%	R\$ 228,08
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		83,17%	R\$ 1.060,95
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,89%	R\$ 115,60
B	Tributos	14,25%	R\$ -
B.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 65,41
B.2	Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 301,29
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 198,22
B.4	Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,00%	R\$ 309,04
Total			R\$ 989,56
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.275,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 595,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 43,04
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.060,95
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.974,83
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 989,56
Valor total por empregado			R\$ 3.964,39
Valor Global da Proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 3.964,39
B	Valor mensal do serviço		R\$ 3.964,39
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)		R\$ 47.572,68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MOTORISTA-(Até 6 Ton)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		REDENÇÃO(PA)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINTROBEL 2016/2017
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA-(Até 6 Ton)		Posto de Serviço	1
Anexo III.A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MOTORISTA(CBO-7823-05)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.275,71
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA (Até 6 Ton)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/jan/16
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade Valor (R\$)
1 A	Salário Base	R\$ 1.275,71	1 R\$ 1.275,71
1 B	Outros (especificar)	R\$ -	0% R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.275,71
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)
2 A	Transporte	R\$ 3,50	R\$ 77,46
2 B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 306,90
2 C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2 D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -
2 E	Plano de Saúde (Item 10 do Termo de Referência)	R\$ 197,52	R\$ 197,52
2 F	Programa de Qualificação - PQM - (Cláusula 21ª da CCT)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2 G	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 36ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 1,25
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 595,13
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)
3 A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 43,04	R\$ 43,04
3 B	Matérias (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -
3 C	Relógio de Ponto Biométrico (Manutenção/Depreciação/Equipamentos)		R\$ -
Total de Insumos diversos			R\$ 43,04
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1A	INSS	20,00%	255,142
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,14
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,76
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 2,55
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,89
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 102,06
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1.00) = Alíquota de (3.00%)	3,00%	R\$ 38,27
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,65
TOTAL			36,80% R\$ 469,46
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 106,31
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,46
Subtotal			11,11% R\$ 141,77
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 52,17
TOTAL			15,20% R\$ 193,95
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,38
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,14
TOTAL			0,04% R\$ 0,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.17%	R\$ 53,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.33%	R\$ 4,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2.09%	R\$ 26,60
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	R\$ 24,75
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0.71%	R\$ 9,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4.00%	R\$ 51,03
TOTAL			R\$ 168,94
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.5A	Férias	8.33%	R\$ 106,26
4.5B	Ausência por doença	1.35%	R\$ 17,22
4.5C	Licença paternidade	0.40%	R\$ 5,10
4.5D	Ausências legais	1.75%	R\$ 22,32
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1.25%	R\$ 15,95
4.5F	Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 166,85
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4.81%	R\$ 61,41
TOTAL			R\$ 228,26
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15.20%	R\$ 193,95
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36.80%	R\$ 469,46
4.3	Afastamento maternidade	0.04%	R\$ 0,52
4.4	Custo de rescisão	13.24%	R\$ 168,94
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17.89%	R\$ 228,26
4.6	Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.061,13
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3.88%	R\$ 115,42
B	Tributos	14.25%	R\$ -
B.1 Tributos Federais (PIS)			R\$ 65,41
B.2 Tributos Estaduais (COFINS)			R\$ 301,29
B.3 Tributos Municipais (ISS)			R\$ 198,22
B.4 Outros tributos (especificar)			R\$ -
C	Lucro	10.00%	R\$ 309,04
Total			R\$ 989,39
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.275,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 595,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 43,04
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.061,13
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.975,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 989,39
Valor total por empregado			R\$ 3.964,39
Valor Global da Proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 3.964,39
B	Valor mensal do serviço		R\$ 3.964,39
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)		R\$ 47.572,68

GOMES para atuar como presidente da Comissão, em caso de impedimento do titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO, LORENA PENIN BASTOS, LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, MIGUEL SAUMA FILHO e ROSA NEUMA BEZERRA GOMES, como PREGOEIROS do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação específica nas licitações instauradas sob a modalidade PREGÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 11 de Julho de 2016.
ANIBAL CORREIA PINHEIRO
Secretário

Protocolo 984644

CONTRATO

Extrato de Contrato. Nº 040/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com a mão de obra de motoristas de automóveis, a serem executadas por meio dos postos de trabalho especificados no termo de referência, Anexo I do edital// Origem: Termo de Pregão Eletrônico de nº. 008/TJPA/2016, conforme Processo PA-PRO-2015/01872// Valor do Contrato: R\$ 4.666.714,92 (global), sendo R\$ 330.292,91 (mensal) e R\$ 211.200,00 (anual para o pagamento de diárias) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195, Natureza de Despesa 339037// Vigência: 16/07/2016 a 16/07/2017// Data da assinatura: 11/07/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 984543

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 108/2014 - TJPA//Partes: TJPA e a empresa CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.985.071/0001-23// Objeto do Contrato: execução da obra de construção do Fórum da Comarca de Ananindeua - Bloco III// Origem: tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Concorrência, de nº. 006/TJPA/2014// Objeto e justificativa do aditivo: Acréscimo de serviços no percentual de 4,46%, e estabelecimento de 30 (trinta) dias de prazo de execução, a contar da ordem de serviço// Valor do acréscimo: R\$163.992,06// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.7542; Natureza da despesa: 449051; Fonte: 0318// Data da assinatura: 11/07/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 984320

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Distrato ao Contrato nº. 024/2016-TJPA// Partes: TJPA e Empresa OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.234.161/0001-78// Resolve rescindir o presente contrato com fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93 a contar de 16/07/2016// Data da assinatura: 11/07/2016// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 984459

Extrato de Distrato ao Contrato nº. 076/2014-TJPA// Partes: TJPA e Empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70// Resolve rescindir o presente contrato com fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93 a contar de 16/07/2016// Data da assinatura: 11/07/2016// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 984473

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Editais de Notificação nº(s) 239 a 248/2016/TCM-PA
Publicações: 12/07, 15/07 e 21/07/2016.
Edital de Notificação no 239/2016/4ª Controladoria/TCM
(Processo no 320082006-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Vicente de Paula Pedrosa da Silva**.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno deste TCM e art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vicente de Paula Pedrosa da Silva**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, no exercício financeiro de 2006, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, comprove regular representação da Sra. Diana Maria Guimarães de Paula, Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapé-Açu, exercício de 2006, parte legal da respectiva prestação de contas.

A ausência da regular representação, vicia o pedido de revisão em razão do que se utiliza, subsidiariamente, o art. 13 do CPC, para saneamento das contas.

O não atendimento da notificação no prazo indicado, resultará na devolução do pedido de revisão ao recorrente não qualificado. Belém, 12 de julho de 2016.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação no 240/2016/6ª Controladoria/TCM-PA
(Processo no 201607251-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Anselmo Raimundo Corrêa Picanço**.

O Controlador Aristides Gomes, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas nos termos do art. 145, inciso III, do Regimento Interno deste TCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Anselmo Raimundo Corrêa Picanço**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote providências para que sejam apresentadas, eletronicamente, as prestações de contas abaixo relacionadas, referentes ao exercício de 2015, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM/PA, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, devido à omissão do dever de prestar contas, estabelecido no art. 28, §2º da LC nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
CM DE MONTE ALEGRE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES 2015

Resalta-se que o levantamento do não envio das prestações de contas foi realizado no dia 15/06/2015, sendo que o eventual encaminhamento das mesmas, em data anterior, importa na desconsideração da presente notificação.

O não atendimento à presente notificação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 12 de julho de 2016.
Aristides Gomes - Controlador/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação no 241/2016/6ª Controladoria/TCM-PA
(Processo no 201607249-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Juscilino Macedo Carvalho**.

O Controlador Aristides Gomes, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas nos termos do art. 145, inciso III, do Regimento Interno deste TCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Juscilino Macedo Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Prainha, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote providências para que sejam apresentadas, eletronicamente, as prestações de contas abaixo relacionadas, referentes ao exercício de 2015, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM/PA, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, devido à omissão do dever de prestar contas, estabelecido no art. 28, §2º da LC nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
CM DE PRAINHA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES 2015

Resalta-se que o levantamento do não envio das prestações de contas foi realizado no dia 15/06/2015, sendo que o eventual encaminhamento das mesmas, em data anterior, importa na desconsideração da presente notificação.

O não atendimento à presente notificação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 12 de julho de 2016.

Aristides Gomes - Controlador/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação no 242/2016/6ª Controladoria/TCM-PA
(Processo no 201607248-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Arlino de Brito Chaves**.

O Controlador Aristides Gomes, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas nos termos do art. 145, inciso III, do Regimento Interno deste TCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Arlino de Brito Chaves**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da 3ª publicação, providencie e apresente eletronicamente a prestação de contas consolidada do Município de Monte Alegre, bem como adote providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo relacionadas, apresentem eletronicamente as respectivas prestações de contas, referentes ao exercício de 2015, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM/PA, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, devido à omissão do dever de prestar contas, estabelecido no art. 28, §2º da LC nº 084/2012.

O não atendimento à presente notificação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 12 de julho de 2016.

Aristides Gomes - Controlador/6ª Controladoria/TCM

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PM DE MONTE ALEGRE	BALANÇO GERAL CONSOLIDADO/2015
PM DE MONTE ALEGRE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015
FMS DE MONTE ALEGRE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015
FMS DE MONTE ALEGRE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015

Resalta-se que o levantamento do não envio das prestações de contas foi realizado no dia 15/06/2015, sendo que o eventual encaminhamento das mesmas, em data anterior, importa na desconsideração da presente notificação.

O não atendimento à presente notificação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 12 de julho de 2016.

Aristides Gomes - Controlador/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação no 243/2016/GAB. CONS. SÉRGIO LEÃO/TCM-PA
(Processo no 201603105-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Clóvis Miranda da Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Leão, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, Incisos I e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Clóvis Miranda da Silva**, Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Oeiras do Pará - FUNPREV, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, cumpra o DILIGÊNCIA solicitada através do Parecer AF 350/2016-DC/TCM, referente a aposentadoria a ser concedida a servidora MAURÍCIA BARROSO BORGES.

O não atendimento a esta Notificação, poderá prejudicar a instrução processual e ensejar a NEGATIVA DE REGISTRO do ato.

Belém, 12 de julho de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM/PA

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ice.pa.gov.br

Data: Terça-feira, 12 de Julho de 2016 às 7:31:43



[Handwritten signature and scribbles]